



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 2.184, DE 15 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingência até o montante de R\$ 103.618,69 (Cento e três Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Sessenta e Nove Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial de Dotação de Reserva de Contingência** com valor global até o montante de **R\$ 103.618,69 (Cento e três Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Sessenta e Nove Centavos)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.04	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.
02.05.04.27.812.	DESPORTO COMUNITARIO.
02.05.04.27.812.0022.	PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.
02.05.04.27.812.0022.1160	CONV. Nº 138/SEJUCEL/PGE/2023 - MATERIAL ESPORTIVO
3.3.90.30 FICHA: <u>507</u>	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 97.030,77
02.	PODER EXECUTIVO.
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.04	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.
02.05.04.27.812.	DESPORTO COMUNITARIO.
02.05.04.27.812.0022.	PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.
02.05.04.27.812.0022.1160	CONV. Nº 138/SEJUCEL/PGE/2023 - MATERIAL ESPORTIVO
4.4.90.52 FICHA: <u>508</u>	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 6.587,92
Total do Crédito	
R\$ 103.618,69	

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 103.618,69 (Cento e três Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação de Reserva de Contingência**, conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), se Trata de **Excesso de Arrecadação do Convênio de CONV. Nº 138/SEJUCEL/PGE/2023 - MATERIAL ESPORTIVO**.

§ 2º - O valor de R\$ 3.618,69 (Três Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Sessenta e Nove Centavos), se Trata de Contrapartida de **Convenio de CONV. Nº 138/SEJUCEL/PGE/2023 - MATERIAL ESPORTIVO** e sua cobertura se dará Através de **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingência**, e será creditado na ficha **507 e 508**, conforme Artigo 1º.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.02.02	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA
02.02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA
02.02.02.99.999.0007.	GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA
02.02.02.99.999.0007.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99 FICHA: <u>80</u>	RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 3.618,69



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **15 de junho de 2023.**

ALVARO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A autenticidade desta declaração pode ser verificada em:
<https://www.gov.br/cassimador-digital>



SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal